



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2012**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21619/2012**

**PROCESSO CLC – 213/2012**

**OBJETO: confecção e instalação de um letreiro no prédio sede das procuradorias de Justiça, na Rua Joca Vieira, 1449, Jóquei, Teresina-PI.**

**DATA DA ABERTURA: 23/10/2012**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial nº **39/2012** e seus  
 Respektivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

**Senhor licitante,**

**Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) [sergiosilva@mp.pi.gov.br](mailto:sergiosilva@mp.pi.gov.br) . A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva  
 PREGOEIRO – PGJ-PI  
 Portaria nº 47/2012 de 19/01/2012.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL**

**1. Do Preâmbulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21619/2012

PROCESSO CLC Nº. 213/2012

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de um letreiro em inox para o novo prédio dos Procuradores de Justiça, conforme anexo I deste instrumento.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: dia 23/10/2012, às 9:00h

**O ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Ministério Público do Estado do Piauí por meio do Pregoeiro, Sérgio Ricardo Rodrigues Silva, designado pela Portaria nº 47/2012, do Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará, no dia 23/10/2012, às 09 horas, na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, visando **eventual contratação de empresa para confecção e instalação de um letreiro em inox para o novo prédio dos Procuradores de Justiça**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, (Anexo I) deste edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e dos Decretos Estaduais Nº 11.346, de 30 de março de 2004 e Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até às 09(nove) horas do dia 23/10/2012, na Sala da Coordenadoria de Licitações e contratos, situada no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário

de 7h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD); o telefone: (86) 3216 – 4629/4565 poderá ser utilizado para informações, bem como o sitio eletrônico: [www.mp.pi.gov.br](http://www.mp.pi.gov.br) link Licitações e no e-mail: [sergiosilva@mp.pi.gov.br](mailto:sergiosilva@mp.pi.gov.br)

## 2. Do objeto

2.1. Constitui objeto desta licitação **a contratação de empresa para confecção e instalação de um letreiro em inox para o novo prédio dos Procuradores de Justiça**, conforme especificado no Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

## 3. Das condições de participação

3.1. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que, após abertura da sessão, apresentarem, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE nº 2).

3.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PJG-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, até às **09h do dia 23/10/2012**, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos exigidos nos itens 5.2 e 6.4 deste edital e, dentro, dois conjuntos de documentos estabelecidos nos itens 5.1 e 6.2, sendo o de nº 01 “Proposta de Preço” e o de nº 02 “Documentos para a Habilitação”, ambos endereçados a CPL.

### 3.3. Não poderão participar desta licitação:

- a Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- d Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- f Empresa cujo sócio, gerente ou diretor, seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí (Art. 4º da Resolução CNMP n.º 01, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Resolução nº 37 de 28 de abril de 2009). Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos

novos proponentes.

3.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

#### **4. Do representante legal**

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para a formulação de lances, receber intimações, interpor recursos ou deles desistir e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2. Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, devidamente autenticada por cartório competente.

4.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado, inclusive a participação da fase de lances até a regularização do credenciamento.

4.4. O titular da empresa ou a pessoa física autorizada, deverá entregar ao pregoeiro documentação que comprove sua condição, ficando desde já esclarecido que tal documentação **não deverá ser colocada no envelope contendo as propostas de preço, nem no envelope contendo os documentos da habilitação**, uma vez que a comprovação da regularidade de representação é condição essencial para a participação da empresa na fase de lances.

4.5. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social.

4.6. O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:

- a) exibir ao pregoeiro documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade);
- b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita ou o lance que formular.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.8. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

#### **5. Da proposta**

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado (**Envelope nº 01**) datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo

representante legal da empresa, e dela devem constar sob pena de desclassificação:

- a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- c) Proposta e Planilha com a cotação elaborada conforme os modelos constantes no Anexo II;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.
- e) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência e minuta da Ordem de serviço.

5.2. Deverá conter no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ AO PREGOEIRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2012 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DATA DA ABERTURA: 23/10/2012 (NOME DA FIRMA) C.G.C./C.N.P.J nº __.__.____/_____
---

5.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste EDITAL.

5.6. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário modelo disponível no Anexo II.

## 6. Da habilitação

6.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

6.2. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope **“documentos para habilitação”** os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débito emitida pelo TST);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- e) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;
- f) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- g) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- h) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- i) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- k) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha fornecido objeto semelhante, devendo tal atestado comprovar fornecimento compatível com os desta licitação;

l) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

m) As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

6.3. Se, pela documentação constantes nos envelopes, ou fornecida diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

6.4. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado (**Envelope nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
 AO PREGOEIRO  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 39/2012  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
 Data da abertura: 23/10/2012  
 (Nome da firma)  
 C.G.C./C.N.P.J nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

6.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do C.G.C/CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora do serviço for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

## **1. Do recebimento e da ordem de abertura dos envelopes**

- 1.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para a habilitação
- 1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 1.3. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

## **2. Do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação**

O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

### **2.1. Fase da primeira classificação preliminar:**

- 2.1.1. Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço excessivo, desclassificando-se as incompatíveis.
- 2.1.2. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, os licitantes serão convocados a apresentarem novas propostas (no prazo de oito dias úteis), escoimadas dos vícios que implicaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- 2.1.3. As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.
- 2.1.4. Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatarlas.

### **2.2. Fase de lances:**

- 2.2.1. Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:
  - a) O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;
  - b) Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos na alínea

anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

2.2.2. A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto no item anterior, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

2.2.3. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço apresentada até o momento, com redução mínima entre os lances de R\$ 1,00. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço proposto para o serviço por pessoa. Fica facultada ao pregoeiro a possibilidade de redução do valor mínimo entre os lances, no momento oportuno para assegurar a competitividade.

2.2.4. A fase de lances encerra-se quando, indagados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

2.2.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12.1 deste Edital.

### **2.3. Fase da segunda classificação preliminar:**

2.3.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

2.3.2. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor. No caso de preço superfaturado, a negociação é obrigatória. A instauração da negociação deve ser antecedida de justificativa formal do pregoeiro, indicando os motivos e fundamentos objetivos pelos quais reputa cabível desenvolver tentativas orientadas à redução do preço anteriormente ofertado.

2.3.3. Se, após a negociação mencionada no item anterior, o pregoeiro constatar que o preço da melhor proposta é incompatível com os preços de mercado, desclassificará tal proposta e, observando a ordem das propostas, negociará com cada licitante, até conseguir reduzir o preço para o patamar praticado no mercado. Se todos os licitantes recusarem-se a reduzir suas propostas a valores satisfatórios, o certame será desde logo encerrado.

### **2.4. Fase da habilitação:**

2.4.1. Concluída a fase anterior, desde que não ocorra a hipótese prevista na parte final do item 8.3.3 supra, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação

da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

2.4.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

2.4.3. Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado. Tal licitante será declarado vencedor do certame.

2.4.4. Em ocorrendo a hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele, observando-se a disposições contidas no item 8.3.2 e 8.3.3.

2.4.5. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, apresentar a proposta definitiva com base no lance ofertado na sessão, nos termos do Anexo II deste Edital – Planilha de Formação de Preços e Proposta de Preço.

2.4.6. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será classificada pelo Pregoeiro e submetida ao Procurador-Geral de Justiça para homologação.

2.4.7. Os envelopes de habilitação não abertos pelo pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja celebrada a contratação.

### **3. Da ata**

Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

### **4. Da impugnação do edital**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O licitante que não o fizer nesse prazo decairá do direito de impugnar posteriormente.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do

certame.

4.4. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao pregoeiro e entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no Edifício-sede da PGJ-PI.

## **5. Dos recursos administrativos**

5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

5.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

5.4. Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça do Piauí, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Procurador-Geral de Justiça, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do Piauí, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

## **6. Das obrigações do licitante prestador de serviço**

6.1. Prestar o serviço, de acordo com as especificações, condições e prazos constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou conforme solicitação documentada em ordem de serviço ou instrumento que a substitua.

6.2. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

6.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A contratada deverá fornecer os serviços contratados dentro dos padrões de aceitação, e do prazo estabelecido;

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de

imediatamente as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

6.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do serviço prestado;

## **7. Das Obrigações da Administração**

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Expedir Ordem de Serviço;

7.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ordem de Serviço

7.1.4. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 15 deste edital;

7.1.5. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

7.1.6. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;

7.1.8. Comunicar imediatamente ao prestador do serviço, quando da inspeção dos serviços, qualquer irregularidade verificada;

## **8. Da Prestação dos Serviços**

8.1. O serviço, objeto descrito no Termo de Referência (Anexo I), deverá ser prestado, pela empresa vencedora do processo licitatório, conforme as disposições deste edital:

8.2. No Anexo I estão descritas as formas, condições e prazos da prestação do serviço.

## **9. Do pagamento**

9.1. O pagamento será efetuado após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva minuta de fatura e o atesto de recebimento definitivo do serviço, pelos servidores da Assessoria de Imprensa.

9.2. O pagamento do valor dos serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS

e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

9.6. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente da contratada, a ser informada por essa. A comprovação de depósito bancário na conta informada pelo contratado dará quitação ao pagamento.

## **10. Das sanções administrativas**

16.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a sub-condição anterior.

16.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, descontando-a do pagamento a ser efetuado. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

16.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

16.4. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 16.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.5. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 16.1 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias, da intimação da decisão podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

## **1. Do contrato**

1.1. Os contratos e instrumentos congêneres decorrentes da licitação terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

1.2. Para aquisição dos serviços junto à empresa registrada, será celebrado o Contrato de serviço entre a empresa e a Procuradoria Geral de Justiça ou expedida Ordem de serviço.

1.3. O instrumento contratual poderá ser substituído por simples emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento similar, na forma do art. 62 da lei de licitações.

1.4. O fornecedor que celebrar o contrato de fornecimento de serviços fica obrigado ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas na Ordem de Serviço e no Edital.

1.5. A recusa de prestar o serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro

de 2004.

1.6. Ordem de Serviço para o licitante prestador do serviço observará a minuta do Anexo IV.

## 2. **Da inexecução e rescisão contratual**

2.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

2.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

2.2.1. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Serviço;

2.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;

2.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na prestação do serviço;

2.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

2.2.5. A dissolução da sociedade;

2.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

2.2.7. O atraso injustificado na prestação do serviço descrito na Ordem de Serviço (anexo I);

2.2.8. A não prestação do serviço descrito no na Ordem de Serviço (anexo IV), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

2.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

2.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

2.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da prestação do serviço;

2.3. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

2.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à prestação do serviço.

2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,

assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **3. Das disposições Finais**

3.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

3.2. Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

3.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

3.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

3.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

3.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

3.9. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

3.10. Maiores informações poderão ser prestadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4565, fax (86) 3216-4594, bem como pelo e-mail: sergiosilva@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

3.11. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual da Capital do Estado do Piauí.

3.12. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ordem de Serviço.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva

Pregoeiro – PGJ-PI

**Membros da equipe de apoio**

Fábya Baratta de Sousa Monteiro

Alcivan da Costa Marques

Flávio do Nascimento Cruz

Anne Carolinne de Sousa Carvalho



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos*

## TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Confecção e instalação de letreiro
Quantidade	01 (um) letreiro
Especificação de Objeto	Confecção de letreiro em inox para painel (parede/fachada) com área de 10,15m x 3,5m. Área aproximada ocupada pelo letreiro (duas linhas): 7,976m x 1,059m. Primeira linha: fonte Century Gothic, tamanho 1.100 pt, negritada, caixa alta, 32 caracteres tipográficos mais três acentos agudo. Altura aproximada de cada caractere: 0,40m. Segunda linha: fonte Century Gothic, negritada, caixa alta. Altura aproximada de caractere: 0,40m. Cor dos elementos tipográficos: prata. Alinhamento centralizado. Brasão do MP/PI: em 4x0 cores (predominância: vermelho, dourado e prata), ocupando uma área aproximada de 1,685m x 1,599m
Valor estimado da aquisição	R\$ 8.000,00
Justificativa	Colocação de letreiro no Prédio novo dos Procuradores de Justiça
Prazo de Entrega	15 (quinze) dias
Prazo de Garantia	12 (doze) meses
Adjudicação	Por lote
Classificação Orçamentária	Elementos de Despesas: 3.3.90.39
	Atividade: 2054 – Fonte de Recursos: 00
Local de Entrega	Novo Prédio dos Procuradores Rua Prof. Joca Vieira, 1449 - Ininga Teresina-PI
Unidade Fiscalizadora	Ministério Público do Estado do Piauí Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos



## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II - MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação do preço unitário e total do lote, elaborando-o conforme modelo que segue (Modelo I), bem como Formulário de Apresentação da Proposta de Preço, conforme modelo II

**Modelo I - Apresentação da Planilha de Formação de Preços****(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

<b>lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>unid</b>	<b>qde</b>	<b>Valor unitário estimado para o item em R\$</b>	<b>Valor total do item em R\$</b>
1	01	Confecção de letreiro em inox para painel (parede/fachada) com área de 10,15m x 3,5m. Área aproximada ocupada pelo letreiro (duas linhas): 7,976m x 1,059m. Primeira linha: fonte Century Gothic, tamanho 1.100 pt, negritada, caixa alta, 32 caracteres tipográficos mais três acentos agudo. Altura aproximada de cada caractere: 0,40m. Segunda linha: fonte Century Gothic, negritada, caixa alta. Altura aproximada de caractere: 0,40m. Cor dos elementos tipográficos: prata. Alinhamento centralizado. Brasão do MP/PI: em 4x0 cores (predominância: vermelho, dourado e prata), ocupando uma área aproximada de 1,685m x 1,599m	unid	01		
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE</b>						

O valor do serviço por unidade (R\$) deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente, que correrão à conta do licitante e deverá observar valor estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

**MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO****(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**1/n(total de formulários preenchidos para o Pregão)**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Referente ao Lote I descrito no Anexo II do Edital Pregão 39/2012

Para o Item 1: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (indicar o valor por extenso).

**Valor total por o lote I será de:** R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (indicar o valor por extenso).

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação da licitação.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o serviço será prestado no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ordem de Serviço no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

• CGC/MF – C.N.P.J:

• Endereço:

• Telefone/Fax:

• E-mail:

• CEP:

• Cidade/UF:

• Banco:

• Agência:

• Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ordem de Serviço:

Nome:

• Endereço:

• CEP:

• Cidade / UF:

• CPF/MF:

• Cargo/Função:

• Carteira de Identidade nº:

• Expedido por:

• Naturalidade:

• Nacionalidade:

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

---

 Assinatura do Representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITA**

**OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).**

(razão social na empresa), CNPJ n.º : \_\_\_\_\_ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 2.1 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão 39/2012.

Teresina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação (ENVELOPE nº 2)**

(razão social da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão \_\_/2012, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( );

Teresina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO**

À Empresa Vencedora do Pregão Presencial nº. 39/2012

Assunto: contratação do objeto descrito no Termo de Referência (anexo I)

Ref.: Pregão Presencial 39/2012

Prezado Senhor

Levamos ao conhecimento de V.Sa., que por determinação do PROCURADOR- GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ , foi autorizada a contratação do serviço \_\_\_\_\_, junto a essa empresa, com as características conforme sua proposta apresentada na Licitação Pregão Presencial 39/2012 e Objeto descrito no Edital:

**1. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1.1 O preço total a ser pago é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.2 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva minuta de fatura e o atesto de recebimento definitivo do serviço, pelos servidores da Assessoria de imprensa.

1.3 O pagamento do valor dos serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestado a prestação do serviço. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das mesmas certidões negativas de débito relativas à habilitação na licitação, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

1.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

1.5 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

1.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

1.7 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da

atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.8 O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente da contratada, a ser informada por essa. A comprovação de depósito bancário na conta informada pelo contratado dará quitação ao pagamento.

## **2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

2.1 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a sub-condição anterior.

2.2 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, descontando-a do pagamento a ser efetuado. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária,

acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

2.3 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

2.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

2.5 A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 2.1 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias, da intimação da decisão podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

## **1. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

1.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

1.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

1.2.1 O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Serviço;

1.2.2 A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;

1.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na prestação do serviço;

1.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

1.2.5 A dissolução da sociedade;

1.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

1.2.7 O atraso injustificado na prestação do serviço descrito nesta Ordem de Serviço;

1.2.8 A não prestação do serviço descrito nesta Ordem de Serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

1.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

1.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço;

1.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a

PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

1.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da prestação do serviço;

1.2.13 Outras causas relacionadas na Ordem de Serviço, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

1.3 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

1.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à prestação do serviço descrito no Termo de Referência ( anexo I).

1.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 Conforme Edital do Pregão Presencial 39/2012

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 O desembolso das despesas desta contratação será de recursos \_\_\_\_\_.

## **4. DOS ILÍCITOS PENAIS**

4.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente Ordem de Serviço, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PROCURADORIA.

5.2 A **CONTRATADA** se obriga a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

## **6. DO FORO**

6.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça da Comarca que pertence o Município de Teresina no Estado do Piauí

TERESINA \_\_\_ de \_\_\_ de 2012

LICITANTE VENCEDOR DO PREGÃO

Procuradoria Geral de Justiça